



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data
15/08/09
Célia de Jesus Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI N.º 8.871 , DE 14
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DE AGOSTO DE 2009

Redefine atribuições, estrutura e denominação da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente – SECTMA; dá nova redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.779 de 07 de julho de 2005, que criou a Agência Executiva de Gestão de Águas do Estado da Paraíba – AESA e da Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, que define a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que o poder legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente – SECTMA, órgão da estrutura da Administração Direta do Poder Executivo, passa a ser denominada Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia – SEMARH.

Art. 2º - O art. 20 da Lei nº 7.779, de 07 de Julho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20 – A execução das obras de Infra-estrutura hídrica do Estado é de competência institucional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia – SEMARH”.

Art. 3º - A letra i, do inciso IV, do artigo 1º, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"i) Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia - SEMARH.

Art. 4º - Ao inciso XVII, do artigo 3º, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, dar-se-á a seguinte redação:

"XVII – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia – SEMARH".

Parágrafo Único – Ao inciso XVII, do art. 3º da Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, será acrescida a seguinte redação:

"n) Planejar e executar as obras de infra-estrutura hídrica do Estado".

Art. 5º – Definem-se como obras de infra-estrutura hídrica, abrangidas pela responsabilidade executiva da SEMARH, os seguintes empreendimentos:

I – todas as barragens, independente da capacidade de armazenamento;

II – Sistemas adutores de abastecimento de água;

III – Infra-estrutura de projetos de irrigação e drenagem;

IV – Infra-estrutura hídrica relacionada à integração das bacias hidrográficas estaduais ou interestaduais.

Art. 6º - Para executar as obras de infra-estrutura hídrica especificadas nos Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD da Secretaria de Estado da Infra-estrutura – SEIE e do Orçamento do exercício de 2009, ficam transferidas para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia – SEMARH as seguintes dotações orçamentárias:

- a) SEIE – 34.101.10.544.5180.1161
- b) SEIE – 34.101.10.544.5180.2390
- c) SEIE – 34.101.18.544.5180.1162
- d) SEIE – 34.103.18.544.5180.1721
- e) SEIE – 34.103.18.544.5180.1725
- f) SEIE – 34.103.18.544.5180.1737
- g) SEIE – 34.103.18.544.5180.1739
- h) SEIE – 34.103.20.607.5180.1724



Art. 7º - Os cargos de provimento em comissão, constantes do item 17 do anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passam a ter as seguintes denominações:

17. Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Secretário de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CDS-1	1
Secretário Executivo do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CAD-4	3
Secretário do Secretário de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CAD-7	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CAD-3	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CAD-4	1
Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CAD-7	2
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CAD-7	1
Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CAD-6	1
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGI-1	1
Gerente de Administração e Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do	CGI-1	1



Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia		
Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGI-2	1
Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGI-2	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGI-2	1
Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGI-2	1
Secretário da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	FGT-2	1
Secretário da Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	FGT-2	1
Gerente Executivo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGF-1	1
Gerente Executivo de Inovação e Competitividade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGF-1	1
Gerente Executivo de Recursos Hídricos (Gestão) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGF-1	1
Gerente Executivo de Infra-estrutura Hídrica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGF-1	1
Gerente Executivo de Meio Ambiente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGF-1	1
Gerente Operacional de Informação, Articulação e Cooperação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Gerente Operacional de Estudos, Projetos e Programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Gerente Operacional do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Gerente Operacional de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Gerente Operacional de Planejamento de Obras da Secretaria de Estado do Meio	CGF-2	1



Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia		
Gerente Operacional do Plano Estadual de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Gerente Operacional de Articulação e acompanhamento de obras da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Gerente Operacional de Informática e Geoprocessamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Gerente Operacional de Programação Computacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Gerente Operacional de Edição e Processamento Gráfico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Gerente Operacional de Fiscalização e Controle de Obras da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Gerente Operacional de Meio Ambiente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	CGF-2	1
Secretário da Gerência Executiva de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	FGT-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Recursos Hídricos (Gestão) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	FGT-1	1
Secretário da Gerência Executiva de Infra-estrutura Hídrica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia	FGT-1	1

Art. 8 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 9 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2009; 121º da Proclamação da República.


José Targino Maranhão
Governador